



---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO OS CONTROLES INTERNOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E AUDITORIA DE GESTÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS E ASSINATURA DIGITAL.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, casado, inscrito no CPF 839.519.706-34, portador da cédula de identidade nº MG 5880350 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar, nº 210- Centro- São João da Ponte - MG, denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.282.302/0001-68, com sede na Rua Alessandra Salum Cador, nº 900, Apto 211, Bloco 03 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Luiz Santos Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.797.616-25, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 051/2022 celebrado em 30/06/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 041/2022 – Pregão Presencial Nº 004/2022, e que tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração pública, englobando os controles internos, processos administrativos na área de licitação, contratação e gestão de contratos e auditoria de gestão, implementação de sistema de gestão de contratos e assinatura digital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando a prorrogação de prazo;

**CONSIDERANDO** que tem como objetivo a prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração pública, englobando os controles internos, processos administrativos na área de licitação, contratação e gestão de contratos e auditoria de gestão, implementação de sistema de gestão de contratos e assinatura digital;

**CONSIDERANDO** que existe uma demanda municipal de fortalecimento dos controles internos no intuito de fortalecer os princípios da eficiência e eficácia nos procedimentos administrativos, especialmente os referentes aos processos administrativos, financeiros e



patrimoniais, atividades que devem ser coordenadas através do órgão de controladoria interna.

**CONSIDERANDO** que a implementação desse sistema informatizado de controles contratuais vem de encontro ao desejo da Administração em ser mais eficiente nos controles dos gastos públicos, ao mesmo tempo que é uma grande ferramenta de planejamento de ações futuras, uma vez que sistemas dessa natureza, dão subsídios ao planejamento administrativo, com as inúmeras informações que são geradas, através da compilação adequada de seus dados.

**CONSIDERANDO** que faz-se necessária a contratação de serviços consultoria, assessoria ao Controle Interno, bem como de serviços de auditoria interna como meio de aprimorar os métodos de planejamento e de gestão de projetos diversos sob a tutela do Poder Público Municipal.

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

**CONSIDERANDO** à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório N° 041/2022, Pregão Presencial N° 004/2022;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo**

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo n° 051/2022, para execução do referido serviço até **27 de junho de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária**

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 4221  
3339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção 15000000 3005



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3339033000000 Passagens e Despesas com Locomoção 15010000 4219  
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3000

**CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas**

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 30 de junho de 2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 28 de junho de 2024.

---

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

---

**Hudson Aparecido Almeida**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

**NORTE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGOCIOS LTDA**  
CNPJ: 24.282.302/0001-68  
**Leonardo Luiz Santos Rodrigues**  
CPF: 001.797.616-25  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_